



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE ITIQUIRA  
PODER EXECUTIVO**

LEI Nº 244 DE 09 DE SETEMBRO DE 1991

PROJETO DE LEI Nº 08 DE 26 DE  
AGOSTO DE 1991

“Alteração redação da Lei n.º 156 de 14 de  
junho de 1985”.

A câmara Municipal de Itiquira, Estado de  
Mato Grosso, aprovou e eu, Pedro Gil do  
Amaral, sanciono a seguinte lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a em nome do município de Itiquira, Estado de Mato Grosso, contratar e garantir financiamento com a caixa econômica federal CEF através do programa de apoio ao desenvolvimento Urbano-produz modalidade. Probase, no valor de cr\$ 147.845,84 (cento e quarenta e sete milhões oitocentos e quarenta e oitenta e quatro centavos) atualizado pelo índice a ser adotado pela caixa econômica federal – CEF, destinado a execução de obras de infra – estrutura Urbana e Urbanização.

Art.2º -

Art.3º -

Art. 4º -

Art. 5º -

Art. 6º - revogam -se as disposições em contrário.

Itiquira, em 26/08/1991

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Pedro Gil do Amaral**

a)Aprovado em 06 de setembro de 1991.

b)Sancionado no dia 09 de setembro de 1991

*Livro 008*

*Fls: 68*